



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001568/2023-80

Interessado: Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte - APAMLN

Assunto: Chamamento público da APAMLN para o cadastramento de embarcações operadoras de turismo náutico comercial na Ilha das Couves, Ubatuba/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 86/2023

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de Chamamento Público para o cadastramento de embarcações operadoras de turismo náutico comercial na Ilha das Couves, Ubatuba/SP.

1. INTRODUÇÃO:

As APAs Marinhas paulistas, juntas, recobrem quase metade do mar territorial do estado. Neste contexto, o território da APA Marinha Litoral Norte – APAMLN tem enorme relevância ecológica e concentra uma variedade de ecossistemas que, integrados, abrigam uma rica e diversa biota; fundamental para a manutenção do equilíbrio ecossistêmico local, mas também fundamental para espécies migratórias e de mar aberto, que utilizam o ambiente em alguma fase da vida. Sua área - abrangendo mais de 316 mil hectares - contempla ecossistemas costeiros, como: praias, costões rochosos, marismas, estuários, ambientes bentônicos do infralitoral

(plataforma interna); e, no bioma Mata Atlântica, manguezais, restingas e floresta ombrófila densa, incluindo ambientes insulares, compostos pelas ilhas, ilhotes e lajes. Está dividida em três setores: Cunhambebe, entre Ubatuba e Caraguatatuba, onde encontra-se inserido o Parque Estadual da Ilha Anchieta; Maembipe, em Ilhabela, onde está inserido o Parque Estadual de Ilhabela; e Ypautiba, ao longo da costa sul de São Sebastião, limítrofe à REVIS do arquipélago de Alcatrazes e da APA Marinha Litoral Centro.

Dentre os principais atrativos turísticos da APAMLN está a Ilha das Couves, local cuja visitação pública é realizada por embarcações que partem de diversos pontos do município de Ubatuba, e que atualmente está sob processo de ordenamento turístico instaurado pelo Ministério Público Federal e coordenado pela Fundação Florestal. Frente às demandas de ordenamento e do crescente número de visitantes e embarcações na Ilha das Couves, com a finalidade de conservação e uso sustentável dos recursos naturais protegidos, foi publicada a Portaria Normativa FF nº 387/2023, em continuidade de portarias anteriores já expedidas pela instituição, e que disciplina a visitação pública neste atrativo para o período de 2023/2024.

2. OBJETIVO:

O presente Chamamento Público tem como finalidade o cadastramento das embarcações de turismo náutico comercial do município de Ubatuba que terão permissão para embarque e desembarque na Ilha das Couves – Ubatuba/SP, de modo a atender as demandas da sociedade civil para uso do atrativo conciliada a proteção ambiental local - determinada pela capacidade suporte da ilha, estabelecida por meio de estudo técnico -, bem como visa dar seguimento a operação proposta pela comunidade local e GT Emergencial Ilha das Couves, o qual congrega também representantes do trade turístico e Prefeitura Municipal, em atendimento do disposto no artigo 3º da Portaria Normativa FF Nº 387/2023, a respeito do ordenamento turístico para a temporada de verão de 2023/2024.

TURNOS HORÁRIOS OPERADORES

**NÚMERO DE
VISITANTES POR
OPERADOR**

**97 para Barqueiros de
Picinguaba**

			40 para comunidades Almada, Estaleiro e Ubatumirim
Manhã	8:00hrs às 12:00hrs	Comunidade de Picinguaba	120 para lanchas, divididos em três turnos: 40 das 08:00 às 10:00h 40 das 10:00 às 11:00h; 40 das 11:00 às 12:00h
			127 para Barqueiros de Picinguaba;
			50 para Escunas divididas em dois turnos:
Almoço	12:00hrs às 15:00hrs	Comunidade de Picinguaba, Escunas do Centro e Itaguá	50 das 12:00 às 13:30h; 50 das 13:30 às 15:00h
			40 para o estabelecimento As Pipocas;
			167 para Barqueiros de Picinguaba;
Tarde	15:00hrs às 18:00hrs	Comunidade de Picinguaba e comunidades Almada, Estaleiro e Ubatumirim	10 para comunidades Almada, Estaleiro e Ubatumirim

3. PÚBLICO ALVO E DIRETRIZES BÁSICAS:

Proprietários, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, de embarcações de transporte de passageiros que atuam com operação de turismo náutico comercial. O cadastramento inclui os operadores que residem nas comunidades de Picinguaba, Almada, Estaleiro e Ubatumirim, além do trade turístico do Centro/Itaguá, nos termos previstos na referida Portaria

Normativa:

O cadastramento terá validade de dois anos, o qual após a expiração deverá ser atualizado e revalidado junto à unidade de conservação.

a) A atualização do cadastro junto a unidade é de interesse e responsabilidade dos/as operadores/as, cabendo a estes/as o encaminhamento da documentação necessária para revalidação dos mesmos junto a gestão da unidade;

b) Operadores que estejam com seus cadastros desatualizados junto a unidade gestora terão seus direitos de operação revogados até que as devidas atualizações sejam realizadas;

c) É obrigatório para a renovação do cadastro dos operadores a participação destes como voluntários em pelo menos uma (1) atividade promovida pela Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN) no decorrer do período de vigência do cadastro.

Nota: O item C terá validade apenas para cadastramentos e recadastramentos realizados a partir de 2025, quando já estarão sendo contabilizadas as ações realizadas voluntariamente pelos operadores.

Poderá haver um rodízio a cada novo processo de chamamento, com a substituição de cadastrados antigos por novos participantes, o qual deverá levar em consideração o histórico dos operadores dentro do processo de ordenamento e seguir critérios para a substituição destes.

a) O número de vagas disponibilizadas será o somatório entre o percentual ordinário previsto no chamamento e as vagas ociosas disponibilizadas pela cassação de operadores já cadastrados;

b) Será observado o número de infrações registradas para cada um dos operadores cadastrados, os quais serão ranqueados levando em consideração o calendário bienal;

c) Os operadores cadastrados com maior número de infrações registradas neste período terão seus cadastros cassados até novo processo de chamamento;

d) Para a cassação, serão avaliados individualmente as infrações cometidas pelos mesmos, processo este que deverá contar com a manifestação do GT Ilha das Couves;

e) Os diferentes graus de infrações e suas respectivas penalizações, bem como o cumprimento destas medidas por parte dos operadores, serão considerados distintamente para a tomada de decisão.

f) O histórico de cassação de operadores será registrado e utilizado como critério de desempate na análise de pleitos futuros.

Nota: O cadastro fica condicionado à apresentação de toda a documentação necessária junto a unidade de conservação (Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte) dentro do prazo estipulado em chamamento público.

Em casos onde o número de operadores pleiteantes seja maior do que o número de vagas disponibilizadas para cada setor, será dada preferência aos operadores de acordo com os seguintes critérios:

a) Atestado/Declaração de que a atividade exercida na localidade é a fonte principal de sustento (necessária comprovação);

- Em caso de declaração do pleiteante, a mesma deverá ser devidamente registrada em cartório.

b) Moradores/Residentes do município de Ubatuba. Tal condição fica submetida a comprovação por parte do pleiteante. Serão considerados para comprovação de status de residente do município os seguintes documentos:

- Título de eleitor;

- Conta referente ao imóvel onde reside: água, luz, IPTU;
- O título de eleitor do pleiteante deverá obrigatoriamente ter sido registrado/transferido para o município pelo menos 2 anos antes do pleito.

Nota: Os comprovantes de residência devem ser de, no máximo, três meses retroativos à data do pleito, e estarem em nome do solicitante.

c) Histórico de antecedentes das embarcações e proprietários.

- Serão considerados os números de infrações registradas em descumprimento à portaria de ordenamento, devidamente identificadas por equipe em campo.
- Operadores com seus cadastros já cassados terão suas infrações contabilizadas ao pleitearem por novo cadastramento;
- Serão utilizados registros das bases de dados do sistema ambiental paulista, além de dados de outros órgãos ambientais e/ou fiscalizadores estaduais correlatos;
- Serão observados o número de infrações e a gravidade dos registros como critério de desempate.

d) Moradores/Representantes de comunidades tradicionais.

e) Cadastramento prévio de outros membros do mesmo núcleo familiar.

- Em casos em que já conste cadastro de empresa de membro do mesmo núcleo familiar junto ao ordenamento turístico será dada preferência a outros pleiteantes.

Nota: Este critério não se aplica para pleiteantes oriundos de comunidades tradicionais.

f) Tempo de inscrição no CNPJ.

- Será dada preferência pela inscrição mais antiga.

g) Esgotados os critérios de desempate, será realizado sorteio entre os pleiteantes.

4. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE:

Para realizar o cadastramento é necessária a apresentação dos seguintes documentos junto a unidade gestora:

Para embarcações de turismo comercial de Ubatuba:

- a) Ficha de cadastro* (ANEXO 1).
- b) Termo de responsabilidade* (ANEXO 2);
- c) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ubatuba;
- d) Título de Inscrição de Embarcação - TIE;
- e) Termo de Responsabilidade da Marinha (Anexo ao TIE);
- f) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou Arrais-Amador;
- g) Certificado de Segurança de Navegação (CSN) - Para embarcações com Arqueação Bruta superior a 20;
- h) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) - Para embarcações com Arqueação Bruta superior a 10AB;
- i) Foto da Embarcação;
- j) Comprovante de participação como voluntário em atividade desenvolvida pela UC. *Válido apenas a partir de 2025

Para embarcações oriundas das comunidades de Picinguaba, Ubatumirim, Estaleiro e Almada:

- a) Ficha de cadastro*;

- b) Termo de responsabilidade*;
- c) Documento de identificação do cadastrante;
- d) Comprovante de residência do cadastrante;
- e) Título de Inscrição de Embarcação - TIE;
- f) Habilitação do barqueiro: Caderneta (CIR) Categoria (MAC ou POP com curso de ESEP, neste caso, sempre embarcação própria);
- g) Comprovante de participação como voluntário em atividade desenvolvida pela UC.

Nota: Os documentos listados que contam com o * tem modelos, que devem ser retirados junto à unidade gestora, fisicamente ou virtualmente através de endereço eletrônico.

5. CRONOGRAMA:

	SET	OUT	NOV	DEZ
Publicação do chamamento para cadastro	X			
Prazo final para entrega dos documentos		X		
Divulgação do resultado do cadastramento			X	
Período para recursos contra o resultado do cadastro			X	
Publicação do resultado final do cadastramento			X	
Treinamento dos Operadores			X	
Início das operações dos novos operadores				X

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

As fichas de cadastramento deverão ser protocoladas em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, podendo ser:

a) **Preferencialmente por e-mail**, no endereço eletrônico apamarinhaln@fflorestal.sp.gov.br;

b) fisicamente, no Escritório Regional da Fundação Florestal (A/C APA Marinha do Litoral Norte), com endereço na Rua Dr. Esteves da Silva, 510, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11690-087;

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao mesmo endereço de e-mail indicado acima ou por telefone (12) 3832-1397/4725 – Escritório Regional Fundação Florestal de Ubatuba – APAMLN.

7. ACOMPANHAMENTO:

Todo o processo de cadastramento e documentos relacionados podem ser acessados através do site da Fundação Florestal no link:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/chamamento-publico/>

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

- ANEXO I – Ficha de Cadastro Ilha das Couves
- [ANEXO II – Termo de Responsabilidade Ilha das Couves](#)

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÃO DE TURISMO COMERCIAL

APA MARINHA DO LITORAL NORTE – ILHA DAS COUVES, UBATUBA/SP

PORTARIA NORMATIVA FF Nº 387/2023

Dados Gerais

Nome da Embarcação: Data de cadastro: __/__/__

Nº de Inscrição:

Nome Completo do Proprietário:

Data de Nascimento: __/__/__ Nacionalidade:

RG: CPF:

Nº da CIR: Categoria:

Endereço Residencial:

Bairro: Cidade/UF:

CEP: Telefone fixo: ()

Celular: ()

E-mail:

Nome Completo do Piloteiro / Mestre:

RG: CPF:

Nº da CIR: Categoria:

Dados da Tripulação (no caso de escunas):

Nome Completo:

RG: CPF: CIR:

Nome Completo:

RG: CPF: CIR:

Nome Completo:

RG: CPF: CIR:

Checklist de documentos entregues no ato do cadastro para o credenciamento

- () Cópia dos dados do Proprietário, Armador ou Arrendatário (CPF ou CNPJ e RG ou Contrato Social);
- () Cadastur (Transporte de Passageiros);
- () Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ubatuba;
- () Cópia do Título de Inscrição de Embarcação – TIE;
- () Cópia do Termo de Responsabilidade da Marinha (Anexo ao TIE);
- () Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou Arrais-Amador;
- () Cópia assinada do Termo de Responsabilidade (Anexo II);
- () Embarcações com Arqueação Bruta (AB) superior a 20, deverão apresentar o Certificado de Segurança da Navegação (CSN) (Transporte de Passageiros);
- () Embarcações com AB superior a 10, deverão apresentar o Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) (Transporte de Passageiros);
- () Foto da embarcação.

Checklist de documentos entregues no ato do cadastro para o credenciamento (EXCLUSIVO PARA EMBARCAÇÕES OPERADAS POR MORADORES DAS COMUNIDADES PICINGUABA, ESTALEIRO, UBATUMIRIM E ALMADA

- () Documento de identificação

() Comprovante de residência

() Documento da embarcação: TIE

() Documento de habilitação do barqueiro: Caderneta (CIR) Categoria (MAC ou POP com curso de ESEP, neste caso sempre embarcação própria)

Assinatura:

Nome:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – CADASTRAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA OPERAÇÃO DE TURISMO COMERCIAL NA ILHA DAS COUVES

A embarcação

_____,
classificada como _____, sob o nº.
de inscrição _____, por seu proprietário

_____, vem, perante a
FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em decorrência do credenciamento por ela expedido para a operação de turismo comercial na Ilha das Couves, declarar sua responsabilidade, nos seguintes termos:

1. A citada embarcação encontra-se em bom estado de conservação, respeitando o número permitido de passageiros e possuindo todos os equipamentos de segurança necessários.
2. Estou ciente de que devo apresentar toda a documentação solicitada para credenciamento da citada embarcação para embarque e desembarque de passageiros na Ilha das Couves.

3. Declaro que tenho pleno conhecimento de todas as normas aplicáveis à atividade de turismo comercial, ao meio ambiente, aos cuidados e informações a serem obrigatoriamente prestados aos passageiros, e me comprometo a:

a) Respeitar o número máximo permitido de visitantes por dia na Ilha das Couves. Atendendo ao disposto na Portaria Normativa FF Nº 387/2023

b) Respeitar a sinalização náutica de demarcação de áreas de banho e raia de embarque e desembarque, utilizando velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós para o deslocamento;

c) Realizar o embarque e desembarque de visitantes SOMENTE pela raia delimitada para essa finalidade;

d) Transitar em velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós ao se aproximar de cetáceos, a partir de 500 (quinhentos) metros, para reduzir os ruídos, estresse e riscos de atropelamento, conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 117/96;

e) Fica sob responsabilidade do proprietário da embarcação o lançamento de resíduos às águas, e que todo e qualquer resíduo gerado na Ilha das Couves deverá ser trazido de volta a embarcação para destinação correta no continente.

f) Orientar todos os funcionários que atuam no transporte dos visitantes sobre a importância e obrigatoriedade em repassar aos passageiros as regras da Ilha;

g) Praticar a empatia, respeito, ação colaborativa e boa fé na operação turística e relacionamento com a comunidade caiçara da Picinguaba, operadores dos demais setores, fiscalização e Fundação Florestal, em respeito às regras de operação de gestão compartilhada e proteção dos bens comuns culturais e ambientais da Ilha das Couves, sob pena de enquadramento nas penalidades do art. 3º, da Portaria FF Nº 387/2023.

h) É vedado o lançamento de qualquer substância nociva ou perigosa em águas sob jurisdição nacional, conforme disposto na Lei Federal e 9.966 de 28 de abril de 2000;

4. Declaro que estou ciente de que a citada embarcação, ao operar turismo comercial na Ilha das Couves, deve observar e cumprir todas as normas estabelecidas nas bases legais que se aplicam ao presente credenciamento:

a) Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que por sua vez, estabelece que a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da

Unidade de Conservação nas normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento;

b) Normas estabelecidas pela Autoridade Marítima (NORMAM – Marinha do Brasil), em especial a NORMAM 02/DPC, que define as regras de operações para embarcações empregadas em navegação interior, e a NORMAM 03/DPC, que define as normas para atividades de esportes e/ou recreio.

c) As reuniões realizadas do GT Emergencial da Ilha das Couves, de fevereiro a agosto de 2023, as quais contaram com participação das Comunidades Tradicionais do Norte de Ubatuba, Prefeitura Municipal de Ubatuba, Trade Turístico e Fundação Florestal, cujos objetivos foram discutir os resultados, avaliar a implementação e repactuar os acordos firmados nas portarias de ordenamento turístico da Ilha das Couves publicadas pela Fundação Florestal;

d) Portaria Normativa FF 387/2023, que dispõe sobre a capacidade de suporte estabelecida para a Ilha das Couves (área terrestre), bem como o regramento de horários e práticas de operação, descritos na referida portaria.

5. Declaro também que:

a) Atendo às condições requeridas para realização das atividades;

b) A tripulação está devidamente documentada de acordo com as exigências da marinha;

c) Recebi da Fundação Florestal todas as informações sobre o credenciamento de embarcações que operam turismo comercial na Ilha das Couves;

6. Declaro, por fim, que estou ciente de que responderei pelas multas e penalidades relativas à desobediência das normas emanadas pelo Poder Público, em todas as suas esferas de competência.

Assinatura:

Nome:

Local e data

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretoria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 29/09/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8609265** e o código CRC **F027EF52**.
